

Publicado no D.O.E. nº 10034
Dia 22, 09, 17



TCTF nº 012/2017 - SEDS/SEJU

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA (TCTF) Nº 012/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, COMO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, E A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SEJU COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO “FORMAÇÃO CONTINUADA ANUAL DOS SERVIDORES DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO PARANÁ” APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 033/2017 – CEDCA-PR.

Protocolo nº 14.611.238-2

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 954.242-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor **Artagão de Mattos Leão Junior**, portador da Cédula de Identidade nº 5.048.961-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 016.636.959-46, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente **Termo de Cooperação Técnico Financeira - TCTF**, conforme projeto constante no processo protocolado sob nº 14.611.238-2, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, no Decreto Estadual nº 5.975/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TCTF a descentralização do orçamento programado, mediante emissão de Movimentação do Crédito Orçamentário – MCO, visando à execução de

TCTF nº 012/2017 – SEDS/SEJU

projeto relativo à formação continuada anual dos servidores que atuam no Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná, com objetivos específicos: I- *Discutir o papel do educador enquanto corresponsável pelo processo socioeducativo compreendendo a relação educativa como um conjunto de influências construtivas exercidas por toda a equipe interprofissional*; II- *Oferecer aos servidores atualização quanto a novos temas e legislações. Capacitando-os para atender novas demandas surgidas na rotina das Unidades de Atendimento Socioeducativo*; III- *Contribuir para a padronização e alinhamento de ações e procedimentos básicos de atuação dentro das Unidades de Atendimento Socioeducativo, conforme a legislação vigente, oferecendo subsídios para a elaboração de estudos de casos, Planos individuais de Atendimento, relatórios e atendimento técnico, conforme Plano de Trabalho, Projeto Técnico e Plano de Aplicação, os quais foram elaborados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aprovados pelo **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, e que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de suas transcrições.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 250.495,20 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, provenientes do FIA/PR, Dotação Orçamentária 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/FIA, Fonte de recursos 102, sendo:

- I. **R\$ 194.400,00** (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) na rubrica orçamentária 3390.1400 – Diárias;
- II. **R\$ 56.095,20** (cinquenta e seis mil, noventa e cinco reais e vinte centavos) na rubrica orçamentária 3390.3300 – Passagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO – SEDS

- I. Realizar a descentralização do orçamento programado total, após a celebração do presente termo, mediante a emissão de Movimentação do Crédito Orçamentário – MCO, no Sistema Integrado de Administração Financeira da Secretaria de Estado da Fazenda – SIAF/SEFA.
- II. Efetuar a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- III. Efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais.
- IV. Acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA.
- V. Observar outras cláusulas constantes deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO-SEJU

- I. Efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais.
- II. Firmar contrato para a realização de despesa, quando se fizer necessário.
- III. Emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa.
- IV. Efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnico-Financeira.
- V. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira.
- VI. Providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da SEDS - Fundo para a Infância e a Adolescência – FIA/PR - CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85.
- VII. Determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa.
- VIII. Encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e ao respectivo pagamento, a seguinte documentação:
 - a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
 - b) uma via da ordem de compra/serviço referente à autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
 - c) pedido de empenho original devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
 - d) primeira via de nota fiscal/fatura referente à execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
 - e) contrato original celebrado para a execução de serviços ou fornecimento de bens;
 - f) uma via da nota de empenho;
 - g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- IX. Emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso.
- X. Utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para a identificação dos materiais confeccionados.
- XI. Solicitar alteração justificada do Plano de Aplicação, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação do **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** para a execução das despesas dela decorrentes.
- XII. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**;

TCTF nº 012/2017 - SEDS/SEJU

XIII. Apresentar relatórios de execução parcial, sempre que solicitado e, ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados, à Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA/SEDS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência, a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante termo aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Valor deste instrumento não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEDS de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO TERMO

Para as atribuições de acompanhamento das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento, fica indicado, por parte da **SEDS**, a servidora **Juliana Muller Sabbag**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.971.597-2, inscrita no CPF sob nº 037.203.429-21, e por parte da **SEJU**, o servidor **Alex Sandro da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.244.651-8 e inscrito no CPF nº. 021.522.019-65.

PARÁGRAFO ÚNICO – A gestora de referência do **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** deverá solicitar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**, relatórios de acompanhamento de fiscalização, parciais e ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados quais deverão ser remetido para ciência do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os participantes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

TCTF nº 012/2017 - SEDS/SEJU

PARÁGRAFO ÚNICO – A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 13 de setembro de 2017.

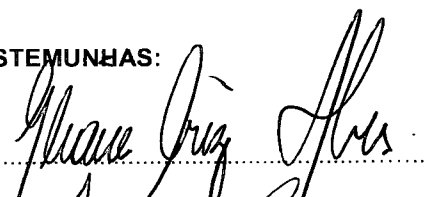
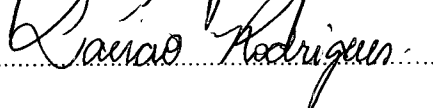


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social – SEDS




Artagão de Mattos Leão Junior
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho
e Direitos Humanos – SEJU

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 


Assistente
Central de Convênios SEDS
RG.....RG-13.568.734-0/PR


Assistente
Central de Convênios SEDS
RG.....RG-10.201.036-1 / PR

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 011/2017

Protocolo nº 14.611.238-2

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU.

Objeto: execução do Projeto relativo à “formação continuada anual dos servidores que atuam no Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná”, conforme Plano de Trabalho, encartado neste protocolado.

Valor: R\$ 250.495,20 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), os quais serão disponibilizados por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário, nos moldes do Decreto Estadual nº 5.975/2002.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação

Assinado em 13/09/2017

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 012/2017

Protocolo nº 14.611.238-2

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU.

Objeto: descentralização do orçamento programado, para a execução do Projeto relativo à “formação continuada anual dos servidores que atuam no Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná”, conforme Plano de Trabalho, encartado neste protocolado.

Valor: R\$ 250.495,20 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: 5760 08243024 417, Fonte 102, Rubricas 3390 1400 e 3390 3300

Vigência: a partir da data da publicação até 31/12/2017

Assinado em 13/09/2017

Curitiba, 21 de Setembro de 2017
Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

89831/2017

**Termo de Doação de Veículo Desnecessário nº 97/2017
Dispensa de Licitação nº 14961/2017 – SEAP/DETO**Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Bela Vista da Caroba
Objeto: Doação de Bem Patrimonial – Veículo Automotor, GOL placa AUZ 5772, Número de Patrimônio 100.001.335.373, com fundamento na Lei Estadual nº 7.967/1984, o art. 8º, inciso II, letra “a” da Lei nº 15.608/2007, o Decreto nº 4.336/2009 e o art. 6º, inciso II, do Decreto nº 4.189/2016, do protocolo nº 14.683.456-6.

Assinaturas: 14/09/2017

Curitiba, 21 de setembro de 2017
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

89837/2017

**Termo de Doação de Veículo Desnecessário nº 133/2017
Dispensa de Licitação nº 14963/2017 – SEAP/DETO**Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Diamante do Norte
Objeto: Doação de Bem Patrimonial – Veículo Automotor, GOL placa AUZ 6043, Número de Patrimônio 100.001.335.361, com fundamento na Lei Estadual nº 7.967/1984, o art. 8º, inciso II, letra “a” da Lei nº 15.608/2007, o Decreto nº 4.336/2009 e o art. 6º, inciso II, do Decreto nº 4.189/2016, do protocolo nº 14.655.384-2.

Assinaturas: 14/09/2017

Curitiba, 21 de setembro de 2017
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

89846/2017

**Termo de Doação de Veículo Desnecessário nº 98/2017
Dispensa de Licitação nº 14941/2017 – SEAP/DETO**Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Eneas Marques
Objeto: Doação de Bem Patrimonial – Veículo Automotor, GOL placa AUZ 5916, Número de Patrimônio 100.001.335.367, com fundamento na Lei Estadual nº 7.967/1984, o art. 8º, inciso II, letra “a” da Lei nº 15.608/2007, o Decreto nº 4.336/2009 e o art. 6º, inciso II, do Decreto nº 4.189/2016, do protocolo nº 14.678.232-9.

Assinaturas: 14/09/2017

Curitiba, 21 de setembro de 2017
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

89842/2017

**Termo de Doação de Veículo Desnecessário nº 92/2017
Dispensa de Licitação nº 14933/2017 – SEAP/DETO**Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Entre Rios do Oeste
Objeto: Doação de Bem Patrimonial – Veículo Automotor, GOL placa AUZ 6780, Número de Patrimônio 100.001.335.419, com fundamento na Lei Estadual nº 7.967/1984, o art. 8º, inciso II, letra “a” da Lei nº 15.608/2007, o Decreto nº 4.336/2009 e o art. 6º, inciso II, do Decreto nº 4.189/2016, do protocolo nº 14.663.176-2.

Assinaturas: 14/09/2017

Curitiba, 21 de setembro de 2017
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

89795/2017

**Termo de Doação de Veículo Desnecessário nº 149/2017
Dispensa de Licitação nº 14940/2017 – SEAP/DETO**Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Jesuítas
Objeto: Doação de Bem Patrimonial – Veículo Automotor, GOL placa ALF 6375, Número de Patrimônio 100.001.335.376, com fundamento na Lei Estadual nº 7.967/1984, o art. 8º, inciso II, letra “a” da Lei nº 15.608/2007, o Decreto nº 4.336/2009 e o art. 6º, inciso II, do Decreto nº 4.189/2016, do protocolo nº 14.684.176-4.

Assinaturas: 14/09/2017

Curitiba, 21 de setembro de 2017
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

89818/2017

**Termo de Doação de Veículo Desnecessário nº 173/2017
Dispensa de Licitação nº 14450/2017 – SEAP/DETO**Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Maringá
Objeto: Doação de Bem Patrimonial – Veículo Automotor, GOL placa AUX 3624, Número de Patrimônio 100.001.335.413 e A.U.Z. 5920, Número de Patrimônio 100.001.335.369, com fundamento na Lei Estadual nº 7.967/1984, o art. 8º, inciso II, letra “a” da Lei nº 15.608/2007, o Decreto nº 4.336/2009 e o art. 6º, inciso II, do Decreto nº 4.189/2016, do protocolo nº 14.682.586-9.

Assinaturas: 11/09/2017

Curitiba, 21 de setembro de 2017
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

89867/2017

**Termo de Doação de Veículo Desnecessário nº 148/2017
Dispensa de Licitação nº 14953/2017 – SEAP/DETO**Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Ouro Verde do Oeste
Objeto: Doação de Bem Patrimonial – Veículo Automotor, GOL placa AUZ 7522, Número de Patrimônio 100.001.335.378, com fundamento na Lei Estadual nº 7.967/1984, o art. 8º, inciso II, letra “a” da Lei nº 15.608/2007, o Decreto nº 4.336/2009 e o art. 6º, inciso II, do Decreto nº 4.189/2016, do protocolo nº 14.691.971-5.

Assinaturas: 14/09/2017

Curitiba, 21 de setembro de 2017
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

89779/2017

**Termo de Doação de Veículo Desnecessário nº 150/2017
Dispensa de Licitação nº 14950/2017 – SEAP/DETO**Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Palotina
Objeto: Doação de Bem Patrimonial – Veículo Automotor, GOL placa AUX 3630, Número de Patrimônio 100.001.335.384, com fundamento na Lei Estadual nº 7.967/1984, o art. 8º, inciso II, letra “a” da Lei nº 15.608/2007, o Decreto nº 4.336/2009 e o art. 6º, inciso II, do Decreto nº 4.189/2016, do protocolo nº 14.319.626-7.

Assinaturas: 14/09/2017

Curitiba, 21 de setembro de 2017
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

89783/2017

**Termo de Doação de Veículo Desnecessário nº 95/2017
Dispensa de Licitação nº 14946/2017 – SEAP/DETO**Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Salgado Filho
Objeto: Doação de Bem Patrimonial – Veículo Automotor, GOL placa AUX 6898, Número de Patrimônio 100.001.335.337, com fundamento na Lei Estadual nº 7.967/1984, o art. 8º, inciso II, letra “a” da Lei nº 15.608/2007, o Decreto nº 4.336/2009 e o art. 6º, inciso II, do Decreto nº 4.189/2016, do protocolo nº 14.682.586-9.

Assinaturas: 14/09/2017

Curitiba, 21 de setembro de 2017
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

89854/2017

**Termo de Doação de Veículo Desnecessário nº 99/2017
Dispensa de Licitação nº 14959/2017 – SEAP/DETO**Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Salto do Lontra
Objeto: Doação de Bem Patrimonial – Veículo Automotor, GOL placa AUX 3796, Número de Patrimônio 100.001.335.355, com fundamento na Lei Estadual nº 7.967/1984, o art. 8º, inciso II, letra “a” da Lei nº 15.608/2007, o Decreto nº 4.336/2009 e o art. 6º, inciso II, do Decreto nº 4.189/2016, do protocolo nº 14.678.335-0.

Assinaturas: 14/09/2017

Curitiba, 21 de setembro de 2017
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

89829/2017